PMSJB	Nº do Processo: 4752/2026
Fls.:	Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4752/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2026 ÀS 10h (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua São João, nº 292 - centro, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Gilwagner Amaral Miranda**, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 4752/2026**, fará realizar, na data e hora acima informadas, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 010 /2026**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica o Agente de Contratação, **Sr. Edmar Jonas Serra Júnior**, designado pela **Portaria nº. 113/24, de 04 de julho de 2024**, publicada no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ para a condução do presente certame. Na sua ausência deste o certame poderá ser conduzido por qualquer outro Agente de Contratação designado na aludida portaria. Como suporte fica designado Sr. André França Lopes, como membro da Comissão de Contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA, EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 074 E 075 DE 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Contratação será realizada mediante licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em sua forma ELETRÔNICA, no que será aferido critério de julgamento de ***MENOR PREÇO,*** a adjudicação ***GLOBAL*** e o regime de Execução ***EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO***, conforme condições deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os licitantes devidamente credenciados na Plataforma "LICITANET" através do site https://www.licitanet.com.br/, conforme discricionariedade administrativa preceituada pelo Decreto Municipal nº 109/21, de 12 de agosto de 2021, no:

2.1.1. No que tange a plataforma escolhida para a realização do procedimento em questão, destacamos a possibilidade trazida pelo Decreto Municipal nº 109/21, de 12 de agosto de 2021, em seus art. 37, inciso V:

> *"Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio."*

2.2. Além da permissão prevista no referido decreto para utilização de plataformas privadas, justifica-se a **não adoção da plataforma Compras Gov, antigo ComprasNet**, em razão de sua incompatibilidade com o Sistema de Gestão Integrada do Município. Em contrapartida, a plataforma Licitanet apresenta plena integração com o referido

sistema, permitindo a automatização do envio e recebimento de dados dos processos licitatórios. Essa integração proporciona maior eficiência operacional, abrangendo desde a elaboração de relatórios gerenciais até o envio automatizado de informações aos sistemas oficiais, como o Portal da Transparência Municipal, o PNCP e o SIGFIS.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado neste item 02 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação neste procedimento será para todos os tipos de sociedades. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.7. Conforme o art. 58 da referida Lei, a **GARANTIA DA PROPOSTA** será exigida como requisito de participação no certame, com o objetivo de assegurar a seriedade e a manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato. Essa garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e poderá ser prestada nas formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 47 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI.

2.9. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 47 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.10. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.10.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.3 e 2.10.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.3 e 2.10.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17. **Será vedada a participação de Pessoa Jurídica, em Consórcio**, na presente licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e sem prejuízos à competitividade do certame;

2.17.1 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o projeto básico não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

2.18. **Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de cooperativa**, qualquer que seja sua forma de constituição. Visando garantir a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Administração Pública, citamos alguns dos principais motivos para a vedação à participação de cooperativas neste procedimento:

2.18.1. Controle e responsabilização: Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelos serviços prestados. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade dos serviços, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

2.18.2. Segurança jurídica: A vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.

2.18.3. Garantia da qualidade dos serviços: A contratação de serviços em comento é sensível, exigindo a seleção de profissionais qualificados, estáveis e comprometidos. Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração busca garantir que os contratados sejam empresas constituídas sob a forma empresarial, com estrutura, histórico e capacidade de oferecer a mão de obra especializada necessária para o cumprimento do contrato.

2.18.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Cooperativas podem enfrentar dificuldades em assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O risco de inadimplência poderia ser transferido à Administração Pública, o que é indesejável e prejudicial para ambas as partes.

2.18.5. Nesse mesmo sentido foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário) que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."*

2.18.6. Em suma a vedação à participação de cooperativas neste procedimento visa preservar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia nas licitações públicas, buscando garantir a melhor execução dos serviços e a qualidade no atendimento aos interesses públicos. Essa medida é uma forma de resguardar os interesses do Estado e dos cidadãos, assegurando a realização de contratos que atendam aos padrões de excelência requeridos pela Administração Pública.

2.19. O valor estimado do presente procedimento licitatório é de **R$ 130.335,52 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.20. Os serviços serão pagos e empenhados à conta das seguintes dotações:

- Dotação Orçamentária: Ficha 951 – Programa: 13.392.2014.2046.2046 – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 704.009 oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) – Emenda Parlamentar Impositiva nº 074/2026;

- Dotação Orçamentária: Ficha 951 – Programa: 13.392.2014.2046.2046– Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 704.009 oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de e R$ 30.983,72 (trinta mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) – Emenda Parlamentar Impositiva nº 075/2026.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA INVERSÃO DE FASE

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação ou a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

3.4 Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento. Para tanto, os licitantes deverão inserir previamente, no sistema eletrônico, os respectivos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão pública.

3.5 Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este processo licitatório adotará a inversão de fases, de modo que a análise da documentação de habilitação dos fornecedores será realizada previamente à classificação das propostas e à abertura da fase de disputa de lances. Tal procedimento visa conferir maior celeridade e segurança ao certame, assegurando que apenas fornecedores previamente habilitados participem das etapas subsequentes.

3.6 A inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, quando devidamente motivada e com explicitação dos benefícios decorrentes, poderá anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista no edital de licitação. Esta medida tem por finalidade otimizar o procedimento licitatório, reduzir a tramitação de recursos desnecessários e garantir maior eficiência na seleção do fornecedor, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

4 DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão inserir previamente, no sistema eletrônico, os respectivos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão pública, em conformidade com o **Anexo I** referente aos requisitos de habilitação deste Edital.

4.2 Fica vedada, durante o certame, a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3 O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

4.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

4.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após declarada sua habilitação.

4.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.8 Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.8.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.9 O agente de contratação verificará se os licitantes provisoriamente habilitados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

4.10 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.10.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela citada lei, quando o fornecedor estiver enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

5.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, conforme disposto no item 7.5, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item e total do item;

6.1.2 Marca/Modelo (QUANDO HOUVER);

6.1.3 Fabricante (QUANDO HOUVER);

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.9 O não cumprimento das normas supramencionadas por parte dos contratados poderá resultar na responsabilização junto a este Município, após a devida observância do processo legal.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**, sendo observada a devida discriminação dos valores unitários dos itens na formulação da proposta reajustada, (Após a fase de negociação, será solicitada à licitante a apresentação da decomposição dos custos unitários. Destaca-se que não serão aceitos valores unitários acima dos valores unitários estimados pela Administração para cada item que compõe a planilha).

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.8 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

7.25 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28 empresas brasileiras;

7.29 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35 O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.37 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3 Contiver vícios insanáveis;

8.4 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.5 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer em acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

8.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.10 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o ato de habilitação ou inabilitação e do término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional agentesdecontratacao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2 Caberá ao agente de contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:
10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
10.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
101.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório.
10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
10.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

10.2.1 **Advertência**, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1 de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2.2 **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 20%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

10.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 10.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

10.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 10.13.

10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Barra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 02% (dois por cento).

10.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 10.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

10.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% do valor do Contrato.

10.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei n.º 14.133/2021:
10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas no art. 50 do Decreto Municipal n.º 138/2025;

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 10.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei n.º 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal ou
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei n.º 286/2014.

10.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
10.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 10.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Município de São João da Barra.

10.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.12 O contratante deverá remeter para Coordenação de Licitações e Contratos o extrato de publicação no Diário Oficial do Município de São João da Barra do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São João da Barra.

10.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do Município de São João da Barra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

10.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

10.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

10.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas acima, no Projeto Básico, neste Edital e no contrato, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE SANÇÕES			
ITEM	***CONDUTA***	***MULTAS***	***BASE***
1	*O **atraso injustificado** da **assinatura do contrato**, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos.*	*Multa moratória, de 1%, por dia de atraso injustificado*	*Valor Adjudicado*
2	*A **não disponibilização de canal de atendimento**, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada.*	*Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%*	*Valor do Total do Contrato*
3	*O **atraso injustificado**, **para iniciar a execução do objeto** no prazo previsto instrumento contratual, edital de licitação e seus anexos*	*Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%*	*Valor Total do Contrato*
4	***Quando exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços,** na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO*	*Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil*	*Valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil*
5	***Nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração** de qualquer natureza, seja contratual ou legal.*	*multa administrativa de até 20% (vinte por cento)*	*Valor da contratação*

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site provedor da plataforma: www.licitanet.com.br ou do e-mail funcional agentesdecontratacao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

11.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares do objeto, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições do edital, deste contrato e da legislação aplicável.

12.2 Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica que tenham sido utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

12.3 A eventual subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades perante a contratante, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

12.4 A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da contratante, devendo a contratada apresentar a identificação da empresa a ser subcontratada e a documentação exigida pela Administração para análise e aprovação.

12.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo nas hipóteses vedadas pela regulamentação municipal, especialmente com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como nas demais situações previstas na legislação aplicável.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Para o pagamento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha de medição aprovada pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. O prazo para apresentação da medição com a nota fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis após planilha de medição aprovada pela fiscalização.

13.2 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Cultura, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhada dos seguintes documentos:

13.2.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.2.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de São João da Barra, CNPJ/MF n.º 29.116.902/0001-70, com endereço na rua Barão de Barcelos, 88 – Centro, São João da Barra - RJ, 28.200-000;

13.4 O pagamento será efetuado pelo Município de São João da Barra, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, da atestação da nota fiscal/fatura, observado o recebimento do objeto contratual, na forma da Lei nº 14.133/21, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

13.5 Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à contratada, e o prazo referido no subitem anterior será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.1.1 Em caso de necessidade de reajuste, somente poderá ser concedido a partir de 01 (um) ano, mediante justificativa da variação do custo de produção no período pela contratada. Serão adotados os índices INCC, como marco inicial a data base do orçamento, ou seja, o I0, atendendo ao disposto no Art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 O interregno mínimo de 01 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do **orçamento estimado (EMOP 06/2026)**.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.7 Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO A, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

14.8 Em caso da necessidade de preços unitários novos, serão considerados os valores catalogados de referência legalizada.

14.9 Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no supracitado catálogo, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de São João da Barra, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

14.10 Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do contrato.

14.11 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

14.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.13 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.14 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.15 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.16 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.17 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.18 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

15 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual será por empreitada por preço unitário.

15.2 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico Anexo II deste Edital.

16 DA FORMALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, no prazo e nos termos da minuta constante do ANEXO IV deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2 A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.4 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Agente de Contratação realizará a reabertura da Concorrência, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.8 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9 As sanções administrativas mencionadas no item 16.6 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

16.10 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e comprovações e mediante interesse da Contratante.

17 DAS GARANTIAS DA PROPOSTA E DO CONTRATO

17.1 Garantia da Proposta

17.1.1 Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

17.1.2 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3 A exigência de garantia da proposta justifica-se pela necessidade de reduzir o risco de desistência injustificada, recusa na assinatura do contrato ou ausência de apresentação da documentação necessária pela licitante vencedora, situações que poderiam provocar atraso na contratação e comprometer a execução da intervenção no prazo planejado. A garantia, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, mostra-se proporcional aos riscos envolvidos e destina-se a assegurar a seriedade das propostas e o efetivo compromisso da licitante com a formalização do ajuste, sem constituir restrição excessiva à competitividade.

17.1.4 A garantia da proposta será executada quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Garantia de Execução Contratual

17.2.1 Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Quando optar pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. Para as demais modalidades o prazo será de 15 (quinze) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.2.2 A exigência da garantia de execução contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar a Administração quanto aos eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3 A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4 A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – danos causados diretamente à Administração em razão da execução do contrato;

III – multas aplicadas pela Administração à contratada;

IV – demais obrigações previstas contratualmente e garantidas pela modalidade escolhida.

17.2.5 A caução em dinheiro deverá ser depositada na seguinte conta vinculada à Prefeitura Municipal de São João da Barra: Rua Barão de Barcelos n° 88; CNPJ: 29.116902/0001-70; Banco 341; Agência: 6177; Conta: 57483-4.

17.2.6 Na hipótese de alteração do valor contratual, a contratada deverá complementar a garantia, mantendo-se o percentual inicialmente exigido.

17.2.7 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

18.11.2 ANEXO II – Projeto Básico

18.11.3 ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta

18.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

São João da Barra/RJ, 24 de novembro de 2026.

_____

GILWAGNER AMARAL MIRANDA
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 680

ANEXO I DO EDITAL
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

1.1 Qualificação Técnica:

1.1.1 Certidão de registro do participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que habilite a empresa no ramo compatível com o objeto desta licitação. A validade das Certidões deverá estar em vigor na data da licitação.

1.1.2 Caso a licitante vencedora possua registro no CREA ou CAU de outra jurisdição, deverá apresentar o competente visto ou registro junto ao respectivo Conselho da circunscrição do local de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da convocação para assinatura do contrato, como condição para a assinatura contratual e emissão da Ordem de Serviço.

1.2 Qualificação Técnico-Operacional

1.2.1 A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços similares ao objeto da licitação, apresentando atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender todos os itens com somatório dos serviços entre os atestados, indicando a execução dos itens relevantes e significativos do orçamento e se fará de acordo com as parcelas de maior relevância.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES, TIPO III-B, ESP.4,0MM, APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE ÁGUA ISENTO SOLVENTES, INCLUSIVE ESTE, EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%, EXCLUSIVE REGULARIZACAO, CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA, CONFORME ABNT NBR 9952.	M2	200,00

Obs.: A licitante deverá comprovar no mínimo 30% do quantitativo acima.

1.3 Qualificação Técnico-Profissional

1.3.1 Comprovação de profissional detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica.

DESCRIÇÃO
IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES, TIPO III-B, ESP.4,0MM, APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE ÁGUA ISENTO SOLVENTES, INCLUSIVE ESTE, EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%, EXCLUSIVE REGULARIZACAO, CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA, CONFORME ABNT NBR 9952.

1.3.2 A comprovação de que o profissional responsável, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

1.3.2.1 Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

1.3.2.2 Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

1.3.2.3 Contrato de prestação de serviço.

1.3.2.4 Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

1.3.2.5 Nos casos previstos no subitem 1.3.2, deverá ser apresentado o registro do profissional junto ao CREA ou CAU, conforme sua área de atuação, bem como os respectivos contratos ou declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando sua futura participação na execução dos trabalhos, quando a comprovação do vínculo ocorrer mediante declaração de contratação futura.

1.3.2.6 Na hipótese de o profissional detentor do atestado já estar arrolado como responsável técnico na Certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos no subitem 1.3.2, relativamente à comprovação do vínculo profissional, desde que a referida certidão comprove o vínculo do profissional com a licitante.

1.4 Habilitação Jurídica

1.4.1 Cédula de Identidade.

1.4.2 No caso de Empresário Individual (EI): Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4.4 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores, quando estes não estiverem identificados no próprio ato constitutivo.

1.4.5 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

1.4.6 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

1.4.7 Em se tratando de Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capitulo 5, deverão juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

1.4.8 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

1.4.9 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

1.5 Regularidade Fiscal E Trabalhista

1.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

1.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.

1.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

1.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

1.5.6 Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.5.7 Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.

1.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.5.9 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de São João da Barra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 123/2006.

1.5.11 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, de acordo com parágrafo 2º, do artigo 43 da Lei 123/2006.

1.5.12 Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, os documentos deverão ser apresentados em nome do estabelecimento participante da licitação (matriz ou filial), ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

1.6 Qualificação Econômico-Financeira

1.6.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento;

1.6.1.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, a saber, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, acompanhado de cópia dos termos: de abertura, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão

Competente de Registro de Comércio, e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), comprovando que a empresa possui patrimônio líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios comprovando;

1.6.1.3 Em consideração a súmula 12 do TCE/RJ é cabível a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

1.6.1.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.6.1.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.6.1.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.6.1.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

PROJETO BÁSICO

ANEXO II DO EDITAL
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

SUMÁRIO

1 PROJETO BÁSICO 3
1.1 OBJETO 3
1.2 JUSTIFICATIVA 4
1.3 SERVIÇOS A EXECUTAR 5
1.4 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS 5
1.5 ENCARGOS DA CONTRATADA 6
1.6 ENCARGOS DA CONTRATANTE 9
1.7 VISTORIA 10
1.8 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 10
1.9 HABILITAÇÃO 11
1.10 PROPOSTA DE PREÇO 16
1.11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17
1.12 FORMA DE PAGAMENTO 17
1.13 PRAZO DE VIGÊNCIA 18
1.14 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 18
1.15 REAJUSTAMENTO DE PREÇO 18
1.16 SANÇÕES 21
1.17 RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS 21
1.18 ANTICORRUPÇÃO 22
1.19 GESTÃO SOBRE TERCEIROS 22
1.20 NORMAS 22
1.21 ANEXOS 24

PROJETO BÁSICO

1 PROJETO BÁSICO

1.1 OBJETO

1.1.1 O presente projeto básico tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA. **Emendas Impositivas Nº 074 e 075 de 2026.**

1.1.2 A presente contratação caracteriza-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis.

1.1.3 Em razão da natureza do objeto, o procedimento licitatório será realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, Adjudicação GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4 A Administração realizará análise de compatibilidade entre o valor proposto e os preços praticados no mercado, observando a pesquisa de preços constante no processo administrativo.

1.1.5 A adjudicação por itens não se mostra adequada ao presente objeto, considerando que os serviços de fundação, estrutura, vedações, cobertura, revestimentos, instalações, climatização, pintura e acabamentos integram uma única intervenção de engenharia e possuem interdependência técnica e operacional. O parcelamento acarretaria múltiplas mobilizações, dificuldades de compatibilização entre as etapas, aumento dos custos administrativos e de fiscalização, indefinição de responsabilidades e riscos ao cronograma, à qualidade e à garantia da obra. Desse modo, será adotada a adjudicação global, permanecendo os serviços individualizados na planilha orçamentária para fins de formação de preços, medição e pagamento.

1.1.6 Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a *antecedência da fase de habilitação* em relação ao julgamento das propostas.

1.1.7 A medida justifica-se pela necessidade de conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto, a complexidade da documentação técnica exigida para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, bem como a necessidade de verificar previamente a capacidade das licitantes para execução da obra.

1.1.8 A análise prévia da habilitação visa assegurar que apenas licitantes efetivamente aptos à execução do objeto participem das fases subsequentes do certame, contribuindo para a celeridade processual, redução de diligências e mitigação de riscos relacionados à futura execução contratual, a análise prévia de qualificação técnica para

restauro/reforma de patrimônio reduz o risco de desclassificação em massa e garante maior celeridade processual.

1.1.9. A inversão das fases justifica-se pelas características técnicas e pelos riscos envolvidos na execução do objeto, que compreende fundações, estrutura de concreto armado, vedações, cobertura, instalações elétricas, climatização, revestimentos, pintura, acabamentos e intervenções na edificação existente, exigindo compatibilização entre diferentes disciplinas e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.1.10 A verificação prévia da habilitação permitirá confirmar, antes da disputa de preços, que os participantes possuem regularidade e capacidade técnica compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, reduzindo o risco de participação de empresas sem qualificação suficiente para executar a obra e assumir as respectivas responsabilidades técnicas.

1.1.11. A adoção desse procedimento observa os princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da seleção da proposta apta a atender ao interesse público, permanecendo preservada a competitividade do certame.

1.1.12. Considerando esses aspectos, a Administração entende que a inversão contribui para a segurança do procedimento e para a redução do risco de seleção de proposta apresentada por licitante sem capacidade comprovada para executar o objeto, preservados a competitividade, o julgamento objetivo e os demais princípios aplicáveis.

1.1.13. Conforme consta no art. 19, V, da Lei Federal nº 14.133/21: Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão "Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia". A adoção gradativa do BIM (Building Information Modeling) ou Modelagem da Informação da Construção envolve o desenvolvimento de um planejamento estratégico que se encontra em análise.

1.1.14. Enquanto a Estratégia BIM da Prefeitura Municipal de São João da Barra não é publicada, esta Secretaria se orienta pelo faseamento indicado para órgãos e entidades da administração pública federal conforme o Decreto nº 10.306 de 02 de abril de 2020**.**

1.2. JUSTIFICATIVA

PROJETO BÁSICO

1.2.1 A Antiga Estação Ferroviária de Atafona possui relevância histórica, cultural e arquitetônica para o Município de São João da Barra, sendo necessária a realização de intervenções para recuperar suas condições físicas e funcionais, diante do desgaste dos materiais e da deterioração da edificação.

1.2.2 Conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 08/2026, os serviços contemplam a recuperação da edificação, incluindo impermeabilização, demolição de alvenarias deterioradas e substituição de portas e janelas avariadas, visando prevenir o agravamento dos danos, melhorar as condições de utilização e prolongar a vida útil do imóvel.

1.2.3 Considerando as características da edificação, as intervenções deverão observar as normas técnicas aplicáveis e preservar, sempre que possível, seus elementos históricos e arquitetônicos.

1.2.4 Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços foi considerada a alternativa tecnicamente mais vantajosa, por favorecer a coordenação das atividades, a definição das responsabilidades e a eficiência na execução.

1.2.5 Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de conservação do patrimônio público municipal, recuperação da edificação e preservação da memória histórica e cultural do Município.

1.2.1. A necessidade é preexistente à destinação dos recursos e foi posteriormente contemplada pelas Emendas Impositivas nº 074 e 075/2026, ao local abaixo:

PROJETO BÁSICO



Imagem 01 – Localização da Antiga Estação Ferroviária de Atafona, 2º Distrito de São João da Barra/RJ.
Fonte: https://webgente.sjb.genteufv.com.br/.
Latitude 21°41'55.69"S
Longitude 41° 2'23.12"O

1.3. SERVIÇOS A EXECUTAR

1.3.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica no local da intervenção, conferir as condições existentes e promover as verificações necessárias à adequada execução da obra, mantendo profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

1.3.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.3.3. Os serviços de impermeabilização deverão observar as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, especialmente quanto às condições de aplicação, preparo do substrato, sobreposições, arremates, proteção e verificação da estanqueidade.

1.3.4. Considerando a relevância histórica e arquitetônica da edificação, as intervenções deverão preservar os elementos construtivos e ornamentais existentes que não estejam expressamente contemplados para remoção ou substituição.

1.3.5. Qualquer divergência identificada entre as condições existentes, as peças gráficas, o Memorial Descritivo e a planilha orçamentária deverá ser comunicada à fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

1.3.6. Não serão admitidas alterações de projeto, substituições de materiais ou modificações de soluções construtivas sem a prévia análise e autorização formal da Administração, observadas as competências do responsável técnico.

1.3.7. Ao término dos serviços, as áreas afetadas deverão ser entregues limpas, organizadas, livres de entulho e em condições adequadas de utilização.

1.3.8. Durante a execução, a CONTRATADA deverá compatibilizar os serviços com a infraestrutura existente e comunicar previamente à fiscalização qualquer divergência, interferência ou condição não prevista que possa afetar a solução projetada, não podendo realizar alterações sem autorização formal da Administração.

1.3.9. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à proteção dos ambientes existentes, dos usuários, dos servidores e das áreas próximas à obra, incluindo isolamento, sinalização, controle de poeira e ruídos, organização do canteiro e limpeza permanente do local.

1.3.10. Ao término, deverão ser realizadas todas as inspeções, verificações, testes e ajustes necessários, com a entrega dos ambientes limpos, concluídos e em plenas condições de segurança, funcionamento e utilização

1.4. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

1.4.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual caberá coordenar e acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos e desempenhar as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

1.4.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria de Obras e Serviços em parceria com a Secretaria Municipal e Cultura, a quem competirá a emissão dos Boletins de Medição, após a confirmação dos serviços efetivamente executados.

1.4.3. A Secretaria de Obras e Serviços terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

1.4.4. A fiscalização da contratação caberá ao servidor a ser designado em tempo oportuno, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Cultura;

1.4.5. Aos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, incumbe:

- Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

- Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, prorrogação, extinção contratual, bem como abertura de novo procedimento licitatório, quando for o caso;

1.4.6. A contratada deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

1.4.7. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

1.5. ENCARGOS DA CONTRATADA

1.5.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

1.5.2. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

1.5.3. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste Projeto Básico, inclusive com os ditames da Lei nº 14133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

1.5.4. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;

1.5.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas neste Projeto Básico;

1.5.6. Obrigarem-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, nos termos do art. 125 da Lei n° 14133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

1.5.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

1.5.9. Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

1.5.10. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste Projeto Básico;

1.5.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

1.5.12. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

1.5.13. Registrar em Relatório Diário de Obra (RDO) todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

1.5.14. Providenciar, antes do início da execução, o registro das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT correspondentes à obra e aos serviços técnicos envolvidos, apresentando os respectivos comprovantes à fiscalização, bem como mantê-los atualizados durante toda a execução sempre que houver alteração dos responsáveis técnicos ou das atividades registradas;

1.5.15. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

1.5.16. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

1.5.17. Obedecer rigorosamente às condições deste Projeto Básico e seus anexos, devendo quaisquer alterações serem autorizadas previamente e por escrito pelo MUNICÍPIO;

1.5.18. Refazer sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços porventura inadequadamente executados;

1.5.19. Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com o MUNICÍPIO

considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

1.5.20. Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual;

1.5.21. Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas Brasileiras as leis e regulamentos pertinentes.

1.5.22. Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos;

1.5.23. Transportar pessoal, material(is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;

1.5.24. Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito;

1.5.25. Manter contato permanente com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto desta contratação;

1.5.26. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas quando da participação na licitação;

1.5.27. Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;

1.5.28. Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

1.5.29. Providenciar, às suas expensas, as licenças, autorizações, cadastros e demais documentos que sejam legalmente atribuídos ao executor da obra, inclusive os relacionados ao transporte e à destinação de resíduos, quando aplicáveis, sem prejuízo das licenças e autorizações cuja obtenção seja de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.5.30. Comunicar ao Município, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

1.5.31. Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Projeto Básico e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos serviços;

1.5.32. Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;

1.5.33. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
1.5.34. Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos;
1.5.35. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização, substituindo qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;
1.5.36. Responder, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma e ampliação realizadas, ficando responsável, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem prejuízo das garantias específicas dos materiais e equipamentos fornecidos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. ENCARGOS DA CONTRATANTE

1.6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Projeto Básico;
1.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
1.6.3. Expedir, por meio da Secretaria de Obras e Serviços, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pela Fiscalização, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
1.6.4. A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto;
1.6.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
1.6.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
1.6.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.

PROJETO BÁSICO

1.7. VISTORIA

1.7.1. O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica até 2 (dois) dias antes da data da entrega das propostas, devendo ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio do telefone (22) 2741-8449 ou através do e-mail obras@sjb.rj.gov.br.

1.7.2. A realização da visita técnica é facultativa. Quando realizada, será emitido pela CONTRATANTE o respectivo Termo de Vistoria, que poderá integrar os documentos de habilitação da licitante.

1.7.3. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e de que dispõe das informações necessárias à elaboração da proposta e à adequada execução do objeto.

1.7.4. A realização ou a dispensa da visita técnica não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, não sendo admitidas posteriormente alegações de desconhecimento das condições locais que pudessem ter sido identificadas mediante a análise dos documentos da contratação ou a inspeção prévia do local.

1.7.5. Todos os custos relacionados à realização da visita técnica serão de responsabilidade exclusiva da licitante

1.8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.8.1. A regra, no procedimento, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém, no objeto referenciado não há complexidade para a participação de consórcios.

1.8.2. No presente não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade, considerando que existem empresas capazes de sua realização individualmente, o que não comprometeria o caráter competitivo almejado no certame licitatório.

1.8.3. Não será admitida a participação de sociedade constituída sob a forma de cooperativa, pois a natureza de vinculação do objeto da contratação acarretaria relação de trabalho

proibitiva, visto que presume uma relação própria de emprego com subordinação, pessoalidade, habitualidade e hierarquia funcional.

1.9. HABILITAÇÃO

1.9.1. Qualificação Técnica:

1.9.1.1. Certidão de registro do participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que habilite a empresa no ramo compatível com o objeto desta licitação. A validade das Certidões deverá estar em vigor na data da licitação.

1.9.1.2. Caso a licitante vencedora possua registro no CREA ou CAU de outra jurisdição, deverá apresentar o competente visto ou registro junto ao respectivo Conselho da circunscrição do local de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da convocação para assinatura do contrato, como condição para a assinatura contratual e emissão da Ordem de Serviço.

1.9.2. Qualificação Técnico-Operacional

1.9.2.1. A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços similares ao objeto da licitação, apresentando atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender todos os itens com somatório dos serviços entre os atestados, indicando a execução dos itens relevantes e significativos do orçamento e se fará de acordo com as parcelas de maior relevância.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES, TIPO III-B, ESP.4,0MM, APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE ÁGUA ISENTO SOLVENTES, INCLUSIVE ESTE, EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%, EXCLUSIVE REGULARIZACAO, CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA, CONFORME ABNT NBR 9952.	M2	200,00

Obs.: A licitante deverá comprovar no mínimo 30% do quantitativo acima.

1.9.3. Qualificação Técnico-Profissional

1.9.3.1. Comprovação de profissional detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de

PROJETO BÁSICO

Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica.

DESCRIÇÃO
IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES, TIPO III-B, ESP.4,0MM, APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE ÁGUA ISENTO SOLVENTES, INCLUSIVE ESTE, EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%, EXCLUSIVE REGULARIZACAO, CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA, CONFORME ABNT NBR 9952.

1.9.3.2. A comprovação de que o profissional responsável, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

1.9.3.2.1 Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

1.9.3.2.2 Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

1.9.3.2.3 Contrato de prestação de serviço.

1.9.3.2.4 Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

1.9.3.3. Nos casos previstos no subitem 1.9.3.2, deverá ser apresentado o registro do profissional junto ao CREA ou CAU, conforme sua área de atuação, bem como os respectivos contratos ou declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando sua futura participação na execução dos trabalhos, quando a comprovação do vínculo ocorrer mediante declaração de contratação futura.

1.9.3.4. Na hipótese de o profissional detentor do atestado já estar arrolado como responsável técnico na Certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos no subitem 1.9.3.2, relativamente à comprovação do vínculo profissional, desde que a referida certidão comprove o vínculo do profissional com a licitante.

1.9.4. Habilitação Jurídica

1.9.4.1. Cédula de Identidade.

1.9.4.2. No caso de Empresário Individual (EI): Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.9.4.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.9.4.4. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores, quando estes não estiverem identificados no próprio ato constitutivo.

1.9.4.5. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

1.9.4.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

1.9.4.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capitulo 5, deverão juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

1.9.4.8. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

1.9.4.9. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

1.9.5. Regularidade Fiscal E Trabalhista

1.9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

1.9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida ativa da União, expedida

pela Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.

1.9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

1.9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

1.9.5.6. Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.9.5.7. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.

1.9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.9.5.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.9.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de São João da Barra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 123/2006.

1.9.5.11. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, de acordo com parágrafo 2º, do artigo 43 da Lei 123/2006.

1.9.5.12. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, os documentos deverão ser apresentados em nome do estabelecimento participante da licitação (matriz ou filial), ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

1.9.6. Qualificação Econômico-Financeira

1.9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento;

1.9.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, a saber, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, acompanhado de cópia dos termos: de abertura, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), comprovando que a empresa possui patrimônio líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios comprovando;

1.9.6.3. Em consideração a súmula 12 do TCE/RJ é cabível a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

1.9.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.9.6.5. s documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.9.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.9.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.10. PROPOSTA DE PREÇO

1.10.1. O orçamento estimativo da contratação foi elaborado com base na Tabela EMOP, referência 06/2026, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: item, descrição do

serviço, unidade de medida, quantitativo, valor estimado unitário, valor estimado total por item e valor global estimado da contratação, conforme planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico.

1.10.2. As licitantes deverão apresentar proposta comercial contendo o preço global para execução integral do objeto, considerando o prazo de execução previsto neste Projeto Básico, observados os quantitativos constantes da planilha orçamentária e vedada a apresentação de preços unitários ou global superiores aos valores estimados pela Administração, quando adotado esse critério de aceitabilidade.

1.10.3. O preço global proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, administração, lucro, BDI e quaisquer outros custos incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

1.10.4. Os preços unitários e o preço global deverão ser compatíveis com os valores de mercado e suficientes para a execução integral do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, na forma da legislação aplicável.

1.10.5. A proposta deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) planilha orçamentária detalhada, contendo os preços unitários e totais dos serviços que compõem o objeto;
b) Composição do BDI;
c) Cronograma físico-financeiro.

1.11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os serviços serão pagos e empenhados à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura:
- Ficha 951
- Programa: 13.392.2014.2046.2046
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- Fonte: 704.009, vinculados às Emendas Aditivas Impositivas nº 074 e 075/2026.

- O **valor estimado** da contratação é de **R$ 130.335,52** (cento e trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) conforme planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico.

1.12. FORMA DE PAGAMENTO

1.12.1. Para o pagamento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo, relatório fotográfico

e planilha de medição aprovada pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. O prazo para apresentação da medição com a nota fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis após planilha de medição aprovada pela fiscalização;

1.12.2. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Obras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhada dos seguintes documentos:

1.12.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

1.12.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.12.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.12.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de São João da Barra, CNPJ/MF n.º 29.116.902/0001-70, com endereço na rua Barão de Barcelos, 88 – Centro, São João da Barra - RJ, 28.220-000;

1.12.7. O pagamento será efetuado pelo Município de São João da Barra, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, da atestação da nota fiscal/fatura, observado o recebimento do objeto contratual, na forma da Lei nº 14.133/21, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

1.12.8. Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à contratada, e o prazo referido no subitem anterior será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

1.13. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.13.1. O contrato será considerado celebrado a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser promovida no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

1.13.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, e a execução dos serviços terá início somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente formalizada e assinada pela autoridade competente, pela equipe de fiscalização e pelo preposto da Contratada.

1.13.3. A Ordem de Serviço deverá indicar a data de início da execução dos serviços, constituindo o marco para o início da execução contratual, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

1.13.4. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro (em anexo), podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/21.

1.13.5. A vigência contratual superior ao prazo de execução tem por finalidade assegurar a conclusão dos procedimentos de medição, recebimento provisório e definitivo da obra, eventuais ajustes contratuais, prestação de contas e demais atos administrativos necessários ao encerramento da contratação.

1.14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1.14.1. O objeto deste CONTRATO será recebido:

1.14.2. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Município de São João da Barra, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras, e na forma prevista no Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14133/21;

1.14.3. Definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pelo Município de São João da Barra, e na forma prevista no Art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14133/21.

1.14.4. O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

1.14.5. Os serviços somente serão considerados recebidos definitivamente após vistoria realizada pela fiscalização, verificação da conformidade com os projetos executivos, aprovação dos ensaios tecnológicos eventualmente exigidos, correção de todas as pendências identificadas e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

1.15. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

1.15.1. Em caso de necessidade de reajuste, somente poderá ser concedido a partir de 01 (um) ano, mediante justificativa da variação do custo de produção no período pela contratada. Serão adotados os índices INCC, como marco inicial a data base do orçamento, ou seja, o I0, atendendo ao disposto no Art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.15.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

1.15.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.15.5. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO A, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

1.15.6. Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes do catálogo EMOP, serão considerados os valores catalogados.

1.15.7. Quando houver necessidade de inclusão de preços unitários novos não contemplados no catálogo EMOP, sua formação deverá observar os sistemas oficiais de custos aplicáveis e, subsidiariamente, pesquisa de preços realizada ou validada pela Administração, admitida a utilização de cotações obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sempre que possível. A CONTRATADA poderá apresentar composições, propostas e demais documentos destinados a subsidiar a análise, cabendo à fiscalização e ao setor técnico competente verificar a compatibilidade dos valores com os preços de mercado e autorizar sua utilização, observadas as disposições do art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.15.8. Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do contrato.

1.15.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

1.16. DA GARANTIA

1.16.1. Garantia da Proposta

PROJETO BÁSICO

1.16.1.1. Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

1.16.1.2. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.16.1.3. A exigência de garantia da proposta justifica-se pela necessidade de reduzir o risco de desistência injustificada, recusa na assinatura do contrato ou ausência de apresentação da documentação necessária pela licitante vencedora, situações que poderiam provocar atraso na contratação e comprometer a execução da intervenção no prazo planejado. A garantia, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, mostra-se proporcional aos riscos envolvidos e destina-se a assegurar a seriedade das propostas e o efetivo compromisso da licitante com a formalização do ajuste, sem constituir restrição excessiva à competitividade.

1.16.1.4. A garantia da proposta será executada quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.16.2. Garantia de Execução Contratual

PROJETO BÁSICO

1.2.5.1 Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Quando optar pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. Para as demais modalidades o prazo será de 15 (quinze) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

1.2.5.2 A exigência da garantia de execução contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar a Administração quanto aos eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.5.3 A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.5.4 A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
II – danos causados diretamente à Administração em razão da execução do contrato;
III – multas aplicadas pela Administração à contratada;
IV – demais obrigações previstas contratualmente e garantidas pela modalidade escolhida.

1.2.5.5 Na hipótese de alteração do valor contratual, a contratada deverá complementar a garantia, mantendo-se o percentual inicialmente exigido.

1.2.5.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.17. SANÇÕES

1.17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste CONTRATO, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 138/2025, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO A SER EXECUTADO, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

1.17.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e da eventual extinção unilateral do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

1.17.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

1.17.4. A aplicação de multas não afastará a possibilidade de extinção unilateral do contrato pela Administração, quando caracterizada alguma das hipóteses legalmente previstas, mediante decisão formalmente motivada e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

1.18. RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1.18.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, para a execução dos trabalhos.

1.18.2. É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados. A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços que deverá atender com celeridade as solicitações do Município.

1.19. ANTICORRUPÇÃO

1.19.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo

garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

1.20. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

1.20.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA toda a gestão junto aos órgãos públicos, concessionárias e empresas privadas que se fizer necessária à execução do objeto, inclusive para liberação, isolamento e proteção das áreas de intervenção, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

1.20.2. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares do objeto, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições do edital, deste contrato e da legislação aplicável.

1.20.3. Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica que tenham sido utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

1.20.4. A eventual subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

1.20.5. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar a identificação da empresa a ser subcontratada e a documentação exigida pela Administração para análise e aprovação.

1.20.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo nas hipóteses vedadas pela regulamentação municipal, especialmente com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como nas demais situações previstas na legislação aplicável.

1.20.7. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução do objeto, as disposições aplicáveis à proteção, guarda, tratamento e transmissão de informações, dados pessoais e/ou bases de dados a que venha a ter acesso em razão da contratação, adotando as medidas necessárias para assegurar sua confidencialidade, integridade, segurança e utilização exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 108/2021, bem como com a legislação aplicável.

1.20.8. O acesso a informações, dados pessoais e/ou bases de dados deverá restringir-se ao estritamente necessário à execução dos serviços, sendo vedada sua utilização,

divulgação, compartilhamento ou transmissão para finalidade diversa da contratação, salvo mediante autorização da Administração ou por determinação legal.

1.20.9. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento indevido das informações e dados a que tiver acesso durante a execução contratual.

1.20.10. Eventuais incidentes de segurança envolvendo informações, dados pessoais e/ou bases de dados deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE, acompanhados das informações disponíveis e das medidas adotadas para contenção e mitigação de seus efeitos.

1.21. NORMAS

1.21.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.

1.22. ANEXOS

Anexo A – Planilha Orçamentária
Anexo B – Planilha Modelo
Anexo C – Memória de Cálculo
Anexo D – Cronograma Físico-Financeiro
Anexo E – B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)
Anexo F – Projeto
Anexo G – ART ou RRT
Anexo H – Memorial Descritivo
Anexo I – Modelo de Placa de Obra Pública
Anexo J – Item de Relevância

São João da Barra, RJ, 19 de outubro de 2026.

Murillo da Fonte Ribeiro Pontes Andrade
Gerente de Obras e Projetos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Gilwagner Amaral Miranda
Secretário Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA SÃO JOÃO DA BARRA
OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Processo nº: 4752/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA.

Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Data: 19/10/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026
REF. EMOP RJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Catálogo	Código One	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidades contratuais	Preço unitário Onerado	Preço Total Onerado
1.0			**SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO**				
2.0			**CANTEIRO DE OBRA**				**R$ 1.710,18**
02.01	EMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	R$ 285,03	R$ 1.710,18
03.0			**MOVIMENTO DE TERRA**				
4.0			**TRANSPORTES**				**R$ 1.747,92**
04.01	EMOP	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	4,00	R$ 423,75	R$ 1.695,00
04.02	EMOP	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	12,00	R$ 1,11	R$ 13,32
04.03	EMOP	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	180,00	R$ 0,22	R$ 39,60
5.0			**SERVICOS COMPLEMENTARES**				**R$ 26.480,96**
05.01	EMOP	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	10,80	R$ 4,75	R$ 51,30
05.02	EMOP	05.006.0001-1	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	12,00	R$ 38,90	R$ 466,80
05.03	EMOP	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	120,00	R$ 9,16	R$ 1.099,20
05.04	EMOP	05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	108,00	R$ 0,75	R$ 81,00
05.05	EMOP	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R$ 3.916,00	R$ 3.916,00
05.06	EMOP	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R$ 9.020,00	R$ 9.020,00
05.07	EMOP	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,25	R$ 24.349,60	R$ 6.087,40
05.08	EMOP	05.001.0007-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	251,60	R$ 11,45	R$ 2.880,82
05.09	EMOP	05.001.0385-0	LIMPEZA DE PAREDES REVESTIDAS DE CERAMICAS OU AZULEJOS	M2	44,51	R$ 9,34	R$ 415,74
05.10	EMOP	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	14,62	R$ 117,39	R$ 1.716,24
05.11	EMOP	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	13,03	R$ 54,63	R$ 711,82
05.12	EMOP	05.001.0039-0	DEMOLICAO DE DIVISORIAS DE PLACAS DE MARMORITE OU CONCRETO	M2	1,89	R$ 18,33	R$ 34,64
06.0			**GALERIAS, DRENOS E CONEXOES**				
8.0			**BASES E PAVIMENTOS**				
9.0			**SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS**				
10.0			**FUNDAÇÕES**				
11.0			**ESTRUTURAS**				**R$ 2.156,65**

Orçamento Analítico por Serviços

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA.

Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Data: 19/10/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026
REF. EMOP RJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Catálogo	Código One	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidades contratuais	Preço unitário Onerado	Preço Total Onerado
11.01	EMOP	11.013.0135-0	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACOCA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM ECOLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	0,83	R$ 2.598,38	R$ 2.156,65
12.0			**ALVENARIAS E PAREDES DIVISORIAS**				**R$ 1.597,51**
12.01	EMOP	12.005.0035-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DEESPESSURA,COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	0,70	R$ 102,25	R$ 71,57
12.02	EMOP	12.003.0075-1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	M2	20,23	R$ 75,43	R$ 1.525,94
13.0			**REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS**				**R$ 23.536,30**
13.01	EMOP	13.001.0035-0	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 1,5CM,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	292,76	R$ 39,46	R$ 11.552,30
13.02	EMOP	13.301.0118-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1,5CM	M2	400,00	R$ 29,96	R$ 11.984,00
14.0			**ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇAS**				**R$ 31.554,55**
14.01	EMOP	14.006.0100-0	PORTA DE MADEIRA,MACICA,DE FRISOS (MEXICANA),COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (120X210X3,5)CM,EM 2 FOLHAS,MARCO DE (13X3)CM,CONTRAMARCO DE (11X2)CM E ALIZAR DE (5X2)CM EM UMA FACE,CONFORME PROJETO TIPO N°6063/EMOP,E CONFORME ABNT NBR 15930,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R$ 3.177,76	R$ 6.355,52
14.02	EMOP	14.007.0095-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,CORRER,2 FOLHAS,CONSTANDO FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA FORN.COLOC.ESQUADRIAS),DE:-FECHADURA EMBUTIR,BICO DE PAPAGAIO,C/CHAVE BIPARTIDA,METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-4,00M DE TRILHO SUPERIOR "U",ALUMINIO;-4 ROLDANAS;-4PINOS GUIA,ALUMINIO OU LATAO,S/CANTONEIRA;-4,00M TRILHO INFERIOR "U",ALUMINIO;-2 CONCHAS,C/FURO P/CHAVE,LATAO CROMADO	UN	3,00	R$ 438,62	R$ 1.315,86
14.03	EMOP	10919	MADEIRA PRANCHAO,APARELHADA,SECAO APROXIMADA DE (15X4,5)CM - GRUPO I, DA TABELACLASSIFICATORIA MUNICIPAL DE ESPECIFICACOES DE PRODUTOS MADEIREIROS MUNICIPIO RJ	M	6,60	R$ 39,90	R$ 263,34
14.04	EMOP	14.007.0021-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,ENTRADA PRINCIPAL,CONSTANDO FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA FORN.COLOC.DAS ESQUADRIAS),DE:-FECHADURA EMBUTIR C/TRAVA ALTA SEGURANCA,TETRA CHAVE,METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA METALC/ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-3DOBRADICAS 3"X3" LATAO CROMADO.C/PINOS,BOLAS E ANEIS LATAO	UN	2,00	R$ 284,58	R$ 569,16
14.05	EMOP	14.006.0305-0	JANELA DE MADEIRA,BASCULANTE DE (100X140X3)CM,COM 3 FOLHAS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	9,00	R$ 1.816,92	R$ 16.352,28
14.06	EMOP	14.006.0423-0	PORTA DE MADEIRA,MACICA,ALMOFADADA,ESPESSURA DE 3,5CM,CONFORME ABNT NBR 15930,EXCLUSIVE FERRAGENS,MARCO E ALIZAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	15,79	R$ 345,37	R$ 5.453,39
14.07	EMOP	14.007.0125-0	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA,TIPO GUILHOTINA,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.DE:-2 BORBOLETAS DE LATAO OU ZAMAK,ASAS TRIANGULARES VAZADAS,ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO;-4 CONCHASSIMPLES EM LATAO,FORMA RETANGULAR, FUNDO EM BAIXO RELEVO ESEM FURO,ACABAMENTO CROMADO	UN	9,00	R$ 59,46	R$ 535,14

PREFEITURA SÃO JOÃO DA BARRA
OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Processo nº: 4752/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA.

Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Data: 19/10/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026
REF. EMOP RJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Catálogo	Código One	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidades contratuais	Preço unitário Onerado	Preço Total Onerado
14.08	EMOP	14.007.0057-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNA,CONSTANDODE FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA NO FORN.E COLOC.DAS ESQUADRIAS),DE:-FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-ROSETAEM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO DE 3"X2.1/2",COM PINO E BOLAS DE LATAO	UN	6,00	R$ 118,31	R$ 709,86
15.0			**INSTALAÇOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS**				
16.0			**COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇAO**				**R$ 19.522,00**
16.01	EMOP	16.020.0001-0	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS,ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES,TIPO III-B,ESP.4,0MM,APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA ISENTO SOLVENTES,INCLUSIVE ESTE,EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%,EXCLUSIVE REGULARIZACAO,CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA,CONFORME ABNT NBR 9952.	M2	200,00	R$ 97,61	R$ 19.522,00
17.0			**PINTURAS**				
18.0			**APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS, SANITARIOS E MECANICOS**				
21.0			**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
54.0			**CATEGORIA AUXILIAR**				

Sub-Total: R$ 108.306,07
BDI (20,34%): R$ 22.029,45
Total Final: R$ 130.335,52

PREFEITURA SÃO JOÃO DA BARRA
OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Processo nº: 4752/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA.

Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Data: 19/10/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026
REF. EMOP RJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO

Item	Catálogo	Código One	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidades contratuais	Preço unitário Onerado	Preço Total Onerado
1.0			**SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO**				
2.0			**CANTEIRO DE OBRA**				**R$ 0,00**
02.01	EMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00		R$ 0,00
03.0			**MOVIMENTO DE TERRA**				
4.0			**TRANSPORTES**				**R$ 0,00**
04.01	EMOP	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	4,00		R$ 0,00
04.02	EMOP	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	12,00		R$ 0,00
04.03	EMOP	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	180,00		R$ 0,00
5.0			**SERVICOS COMPLEMENTARES**				**R$ 0,00**
05.01	EMOP	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	10,80		R$ 0,00
05.02	EMOP	05.006.0001-1	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	12,00		R$ 0,00
05.03	EMOP	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	120,00		R$ 0,00
05.04	EMOP	05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	108,00		R$ 0,00
05.05	EMOP	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00		R$ 0,00
05.06	EMOP	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00		R$ 0,00
05.07	EMOP	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,25		R$ 0,00
05.08	EMOP	05.001.0007-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	251,60		R$ 0,00
05.09	EMOP	05.001.0385-0	LIMPEZA DE PAREDES REVESTIDAS DE CERAMICAS OU AZULEJOS	M2	44,51		R$ 0,00
05.10	EMOP	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	14,62		R$ 0,00
05.11	EMOP	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	13,03		R$ 0,00
05.12	EMOP	05.001.0039-0	DEMOLICAO DE DIVISORIAS DE PLACAS DE MARMORITE OU CONCRETO	M2	1,89		R$ 0,00
06.0			**GALERIAS, DRENOS E CONEXOES**				
8.0			**BASES E PAVIMENTOS**				
9.0			**SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS**				
10.0			**FUNDAÇÕES**				
11.0			**ESTRUTURAS**				**R$ 0,00**

Orçamento Analítico por Serviços Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA. Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Data: 19/10/2026 Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026 REF. EMOP RJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO

Item	Catálogo	Código One	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidades contratuais	Preço unitário Onerado	Preço Total Onerado
11.01	EMOP	11.013.0135-0	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACOCA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM ECOLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	0,83		R$ 0,00
12.0			**ALVENARIAS E PAREDES DIVISORIAS**				**R$ 0,00**
12.01	EMOP	12.005.0035-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DEESPESSURA,COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	0,70		R$ 0,00
12.02	EMOP	12.003.0075-1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	M2	20,23		R$ 0,00
13.0			**REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS**				**R$ 0,00**
13.01	EMOP	13.001.0035-0	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 1,5CM,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	292,76		R$ 0,00
13.02	EMOP	13.301.0118-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1,5CM	M2	400,00		R$ 0,00
14.0			**ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇAS**				**R$ 0,00**
14.01	EMOP	14.006.0100-0	PORTA DE MADEIRA,MACICA,DE FRISOS (MEXICANA),COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (120X210X3,5)CM,EM 2 FOLHAS,MARCO DE (13X3)CM,CONTRAMARCO DE (11X2)CM E ALIZAR DE (5X2)CM EM UMA FACE,CONFORME PROJETO TIPO N°6063/EMOP,E CONFORME ABNT NBR 15930,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00		R$ 0,00
14.02	EMOP	14.007.0095-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,CORRER,2 FOLHAS,CONSTANDO FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA FORN.COLOC.ESQUADRIAS),DE:-FECHADURA EMBUTIR,BICO DE PAPAGAIO,C/CHAVE BIPARTIDA,METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-4,00M DE TRILHO SUPERIOR "U",ALUMINIO;-4 ROLDANAS;-4PINOS GUIA,ALUMINIO OU LATAO,S/CANTONEIRA;-4,00M TRILHO INFERIOR "U",ALUMINIO;-2 CONCHAS,C/FURO P/CHAVE,LATAO CROMADO	UN	3,00		R$ 0,00
14.03	EMOP	10919	MADEIRA PRANCHAO,APARELHADA,SECAO APROXIMADA DE (15X4,5)CM - GRUPO I, DA TABELACLASSIFICATORIA MUNICIPAL DE ESPECIFICACOES DE PRODUTOS MADEIREIROS MUNICIPIO RJ	M	6,60		R$ 0,00
14.04	EMOP	14.007.0021-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,ENTRADA PRINCIPAL,CONSTANDO FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA FORN.COLOC.DAS ESQUADRIAS),DE:-FECHADURA EMBUTIR C/TRAVA ALTA SEGURANCA,TETRA CHAVE,METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA METALC/ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-3DOBRADICAS 3"X3" LATAO CROMADO,C/PINOS,BOLAS E ANEIS LATAO	UN	2,00		R$ 0,00
14.05	EMOP	14.006.0305-0	JANELA DE MADEIRA,BASCULANTE DE (100X140X3)CM,COM 3 FOLHAS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	9,00		R$ 0,00
14.06	EMOP	14.006.0423-0	PORTA DE MADEIRA,MACICA,ALMOFADADA,ESPESSURA DE 3,5CM,CONFORME ABNT NBR 15930,EXCLUSIVE FERRAGENS,MARCO E ALIZAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	15,79		R$ 0,00
14.07	EMOP	14.007.0125-0	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA,TIPO GUILHOTINA,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.DE:-2 BORBOLETAS DE LATAO OU ZAMAK,ASAS TRIANGULARES VAZADAS,ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO;-4 CONCHASSIMPLES EM LATAO,FORMA RETANGULAR, FUNDO EM BAIXO RELEVO ESEM FURO,ACABAMENTO CROMADO	UN	9,00		R$ 0,00

PREFEITURA SÃO JOÃO DA BARRA OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Processo nº: 4752/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA.

Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Data: 19/10/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026
REF. EMOP RJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO

Item	Catálogo	Código One	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidades contratuais	Preço unitário Onerado	Preço Total Onerado
14.08	EMOP	14.007.0057-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNA,CONSTANDODE FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA NO FORN.E COLOC.DAS ESQUADRIAS),DE:- FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;- MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;- ROSETAEM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO DE 3"X2.1/2",COM PINO E BOLAS DE LATAO	UN	6,00		R$ 0,00
15.0			**INSTALAÇOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS**				
16.0			**COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇAO**				**R$ 0,00**
16.01	EMOP	16.020.0001-0	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS,ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES,TIPO III-B,ESP.4,0MM,APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA ISENTO SOLVENTES,INCLUSIVE ESTE,EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%,EXCLUSIVE REGULARIZACAO,CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA,CONFORME ABNT NBR 9952.	M2	200,00		R$ 0,00
17.0			**PINTURAS**				
18.0			**APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS, SANITARIOS E MECANICOS**				
21.0			**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
54.0			**CATEGORIA AUXILIAR**				

Sub-Total:	**R$ 0,00**
BDI (20,34%):	**R$ 0,00**
Total Final:	**R$ 0,00**

Orçamento Analítico por Serviços Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA. Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Data: 19/10/2026 Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026 REF. EMOP RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

			AMPLIAÇÃO		
1.0			**SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO**		
2.0			**CANTEIRO DE OBRA**		
02.01	**02.020.0002-0**	**02.020.0002-A**	**PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E**	M2	**6,00**
			Aplicar em local da fácil visualização da comunidade:		
			Comprimento:	3,00 m	
			Altura:	2,00 m	
			Total:	**6,00 m²**	
3.0			**MOVIMENTO DE TERRA**		
4.0			**TRANSPORTES**		
04.01	**04.014.0095-0**	**04.014.0095-A**	**RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM**	UN	**4,00**
			Demolição de revestimento em argamassa:	3,77 m³	
			Demolição das paredes:	14,62 m³	
			Demolição das pias:	0,23 m³	
			Demolição da divisória:	0,09 m³	
			Volume gerado:	18,71 m³	
			Volume de cada caçamba:	5,00 m³	
			Total:	3,74 u n	
			Arred.:	**4,00 u n**	
04.02	**04.021.0010-0**	**04.021.0010-A**	**CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL**	M2	**12,00**
			Comprimento	6,00 m	
			Altura:	2,00 m	
			SubTotal:	12,00 m²	
			Total:	**12,00** m²	
04.03	**04.020.0122-0**	**04.020.0122-A**	**TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA.DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM**	M2XKM	**180,00**
			Comprimento	6,00 m	
			Altura:	2,00 m	
			D.M.T.:	15,00 Km	
			SubTotal:	180,00 m² x Km	
			Total:	**180,00 m²xKm**	

Orçamento Analítico por Serviços Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA. Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Data: 19/10/2026 Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026 REF. EMOP RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.0			**SERVICOS COMPLEMENTARES**		
05.01	**05.005.0012-1**	**05.005.0012-B**	**PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM**	M2	**10,80**
			Comprimento:	6,00 m	
			Largura:	0,90 m	
			Lances:	2,00 Un	
			SubTotal:	10,80 m²	
			Total:	**10,80 m²**	
05.02	**05.006.0001-1**	**05.006.0001-B**	**LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA.PLATAFORMA OU PASSARELA DE**	M2XMES	**12,00**
			Comprimento:	6,00 m	
			Altura:	2,00 m	
			Mêses:	1,00 Mêses	
			SubTotal:	12,00 m² x mês	
			Total:	**12,00 m² x mês**	
05.03	**05.008.0001-0**	**05.008.0001-A**	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA**	M2	**120,00**
			Comprimento:	6,00 m	
			Altura:	2,00 m	
			Quantidade de mobilizações e desmobilizações:	10,00 u n	
			SubTotal:	120,00 m²	
			Total:	120,00 m²	
05.04	**05.008.0008-1**	**05.008.0008-B**	**MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA**	M2	**108,00**
			Comprimento:	6,00 m	
			Largura:	0,90 m	
			Lances:	2,00 Un	
			Quantidade de mobilizações e desmobilizações:	10,00 u n	
			SubTotal:	108,00 m²	
			Total:	108,00 m²	
05.05	**05.105.0114-0**	**05.105.0114-A**	**MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS**	MES	**1,00**
			Manter servente para limpeza diária da obra e demais demandas da obra:		
			Dias previstos:	30,00 dias	

Orçamento Analítico por Serviços

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA.

Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Data: 19/10/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026
REF. EMOP RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

			Mêses no dia:	30,00 dias	
			Quantidade de funcionários:	1,00 u n	
			Total:	**1,00 Mêses**	
05.06	**05.105.0127-0**	**05.105.0127-A**	**MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS**	MES	**1,00**
			Dias previstos:	30,00 dias	
			Dias no mês:	30,00 dias	
			Quantidade de funcionários:	1,00 u n	
			Total:	**1,00 Mêses**	
05.07	**05.105.0130-0**	**05.105.0130-A**	**MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS**	MES	**0,25**
			Dias previstos:	30,00 dias	
			Dias no mês:	30,00 dias	
			Quantidade de funcionários:	1,00 u n	
			25% da carga horária	0,25 u n	
			Total:	**0,25 Mêses**	
05.08	**05.001.0007-0**	**05.001.0007-A**	**DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO**	M2	**251,60**

Cozinha

	Quadro de Áreas do projeto:		Total	
Laje e paredes:	251,60	=	251,60	m²

05.09	**05.001.0385-0**	**05.001.0385-A**	**LIMPEZA DE PAREDES REVESTIDAS DE CERAMICAS OU AZULEJOS**	M2	**44,51**

Cozinha

Comprimento	Altura		Total	
17,12	2,60	=	44,51	m²

05.10	**05.001.0023-0**	**05.001.0023-A**	**DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO**	M3	**14,62**

	Comprimento	Espessura	Altura		Sub-Total	
2 Pias (Antiga cozinha):	6,20	0,15	0,95	=	0,88	m³
Bancada:	1,80	0,25	0,95	=	0,42	m³
2 paredes na circulação:	3,35	0,15	4,00	=	2,01	m³
Parede da nova cozinha:	3,80	0,15	2,65	=	1,51	m³
Parede do novo PNE:	2,30	0,15	2,65	=	0,91	m³
Sala:	5,00	0,15	0,95	=	0,71	m³
Sala Pia:	2,36	0,15	0,95	=	0,33	m³
Abertura de porta na Antiga cozinha:	0,80	0,15	2,10	=	0,25	m³
Parede no terraço (Abertura de Porta):	2,40	0,15	2,10	=	0,75	m³
Banco da chagada:	3,00	0,25	0,25	=	0,18	m³
Plataforma Elevatória:	4,34	0,15	4,35	=	2,83	m³
Abertura de janelas (5Un x 0,80cm x 1,60 cm):	6,00	0,40	1,60	=	3,84	m³

Orçamento Analítico por Serviços

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA.

Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Data: 19/10/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026
REF. EMOP RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

				Total	14,62	m³
05.11	**05.001.0146-0**	**05.001.0146-A**	**ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA**	M		**13,03**

	Comprimento		Sub-Total	
BHº FEM.	1,62	=	1,62	m
Antiga Cozinha Pia 1:	2,75	=	2,75	m
Antiga Cozinha Pia 2:	1,30	=	1,30	m
Sala Banca seca:	5,00	=	5,00	m
Sala Pia:	2,36	=	2,36	m
		Total:	13,03	m

05.12	**05.001.0039-0**	**05.001.0039-A**	**DEMOLICAO DE DIVISORIAS DE PLACAS DE MARMORITE OU CONCRETO**	M2		**1,89**

	Comprimento	Altura		Total	
Nova cozinha:	1,05	1,80	=	1,89	m²

6.0			**GALERIAS, DRENOS E CONEXOS**			
7.0			**ARGAMASSAS, INJECOES E CONSOLIDACOES**			
8.0			**BASES E PAVIMENTOS**			
9.0			**SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS**			
10.0			**FUNDAÇÕES**			
11.0			**ESTRUTURAS**			
11.01	**11.013.0135-0**	**11.013.0135-A**	**CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACOCA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE.DOBRAGEM.MONTAGEM ECOLOCACAO NAS**	M3		**0,83**

Abertura de vão na parede da circulação (Unir duas portas)

	Comprimento	Altura	Largura	Sub-Total	
Viga (parede de entrada):	3,00	0,30	0,15	0,13	m³
Rampa 1º lance:	0,90	0,10	1,00	0,09	m³
Rampa 2º lance:	1,37	0,20	1,00	0,27	m³
	Área				
Corrigir desnivel do salão:	3,40	0,10		0,34	m³
			Total	0,83	m³

12.0			**ALVENARIAS E PAREDES DIVISORIAS**			
12.01	**12.005.0035-0**	**12.005.0035-A**	**ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DEESPESSURA,COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL**	M2		**0,70**

	Comprimento	Altura	Total

Orçamento Analítico por Serviços

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA.

Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Data: 19/10/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026
REF. EMOP RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

			Corrigir desnível do salão:	3,50	0,20		0,70	m²
12.02	**12.003.0075-1**	**12.003.0075-B**	**ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA**				M2	**20,23**
				Comprimento	Altura	Desconto	Sub-Total	
			Fechamento nova sala:	3,00	3,00	1,89	7,11	m²
			Fechamento nova sala (Antiga cozinha):	1,40	2,10		2,94	m²
			Parede PNE:	4,00	2,10	1,89	6,51	m²
			Parede BHº MASC.:	0,90	2,10	1,68	0,21	m²
			Nova cozinha:	1,65	2,10		3,46	m²
						Total:	20,23	m²
13.0			**REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS**					
13.01	**13.001.0035-0**	**13.001.0035-A**	**EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 1,5CM,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3**				M2	**292,76**
				Quadro de Áreas do projeto:			Sub-Total	
			Laje:	251,60		=	251,60	m²
				Área	Quantidade			
			Alvenaria de Tijolo cerâmico:	20,23	2,00	=	40,46	m²
			Alvenaria de bloco de concreto:	0,70	1,00	=	0,70	m²
						Total	292,76	m²
13.02	**13.301.0118-0**	**13.301.0118-A**	**CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1,5CM**				M2	**400,00**
				Quadro de Áreas do projeto:			Sub-total	
			Laje Camada Regularizadora:	200,00		=	200,00	m²
			Laje (Proteção mecânica da manta):	200,00		=	200,00	m²
						Total	400,00	m²
14.0			**ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS EVIDRAÇAS**					
14.01	**14.006.0100-0**	**14.006.0100-A**	**PORTA DE MADEIRA,MACICA,DE FRISOS (MEXICANA),COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (120X210X3,5)CM,EM 2 FOLHAS,MARCO DE (13X3)CM,CONTRAMARCO DE (11X2)CM E ALIZAR DE (5X2)CM EM UMA FACE,CONFORME PROJETO TIPO N°6063/EMOP,E CONFORME ABNT NBR 15930,EXCLUSIVE**				UN	**2,00**
					Quantidade		Total	
			Porta Terraço:		2,00	=	2,00	Un

Orçamento Analítico por Serviços

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA.

Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Data: 19/10/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026
REF. EMOP RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

14.02	**14.007.0095-0**	**14.007.0095-A**	**FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,CORRER,2 FOLHAS,CONSTANDO FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA FORN.COLOC.ESQUADRIAS),DE:-FECHADURA EMBUTIR,BICO DE PAPAGAIO,C/CHAVE BIPARTIDA,METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-4,00M DE TRILHO SUPERIOR "U",ALUMINIO;-4 ROLDANAS;-4PINOS GUIA,ALUMINIO OU LATAO,S/CANTONEIRA;-4,00M TRILHO INFERIOR**	UN		**3,00**

	Quantidade		Sub-Total	
Porta Terraço:	2,00	=	2,00	Un
Porta Copa:	1,00	=	1,00	Un
		Total	3,00	Un

14.03	**10919**	**10919**	**MADEIRA PRANCHAO,APARELHADA,SECAO APROXIMADA DE (15X4,5)CM - GRUPO I, DA TABELACLASSIFICATORIA MUNICIPAL DE ESPECIFICACOES DE PRODUTOS MADEIREIROS MUNICIPIO RJ**	M		**6,60**

	Perimetro		Total	
Porta Terraço (Guarnição da porta):	6,60	=	6,60	m

14.04	**14.007.0021-0**	**14.007.0021-A**	**FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,ENTRADA PRINCIPAL,CONSTANDO FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA FORN.COLOC.DAS ESQUADRIAS),DE:-FECHADURA EMBUTIR C/TRAVA ALTA SEGURANCA,TETRA CHAVE,METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA METALC/ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-3DOBRADICAS 3"X3" LATAO CROMADO C/PINOS BOLAS E ANEIS**	UN		**2,00**

	Quantidade		Total	
Porta Circulação:	2,00	=	2,00	Un

14.05	**14.006.0305-0**	**14.006.0305-A**	**JANELA DE MADEIRA,BASCULANTE DE (100X140X3)CM,COM 3 FOLHAS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO**	UN		**9,00**

	Quantidade		Sub-Total	
Janela Circulação:	2,00	=	2,00	Un
Sala (antiga cozinha):	2,00	=	2,00	Un
Sala (antiga bar):	3,00	=	3,00	Un
Almoxarifado:	2,00	=	2,00	Un
		Total	9,00	Un

14.06	**14.006.0423-0**	**14.006.0423-A**	**PORTA DE MADEIRA,MACICA,ALMOFADADA,ESPESSURA DE 3,5CM,CONFORME ABNT NBR 15930,EXCLUSIVE FERRAGENS,MARCO E ALIZAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO**	M2		**15,79**

	Comprimento	Altura	Quantidade		Total	
Porta Circulação:	1,10	2,50	2,00	=	5,50	m²
Porta Salas:	0,80	2,10	2,00	=	3,36	m²
Porta BHº MASC.:	0,80	2,10	1,00	=	1,68	m²

Orçamento Analítico por Serviços Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA. Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Data: 19/10/2026 Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026 REF. EMOP RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

			Porta Copa:	0,80	2,10	1,00	=	1,68	m²
			Porta PNE:	0,90	2,10	1,00	=	1,89	m²
			Porta Almoxarifado:	0,80	2,10	1,00	=	1,68	m²
							Total	15,79	m²
14.07	**14.007.0125-0**	**14.007.0125-A**	**FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA,TIPO GUILHOTINA,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.DE:-2 BORBOLETAS DE LATAO OU ZAMAK,ASAS TRIANGULARES VAZADAS,ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO;-4 CONCHASSIMPLES EM LATAO FORMA RETANGULAR, FUNDO EM**				UN		**9,00**
					Quantidade			Sub-Total	
			Janela Circulação:		2,00		=	2,00	Un
			Sala (antiga cozinha):		2,00		=	2,00	Un
			Sala (antiga bar):		3,00		=	3,00	Un
			Almoxarifado:		2,00		=	2,00	Un
							Total	9,00	Un
14.08	**14.007.0057-0**	**14.007.0057-A**	**FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNA,CONSTANDODE FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA NO FORN.E COLOC.DAS ESQUADRIAS),DE:-FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-ROSETAEM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS DE**				UN		**6,00**
					Quantidade			Sub-Total	
			Porta Salas:		2,00		=	2,00	Un
			Porta BHº MASC.:		1,00		=	1,00	Un
			Porta Copa:		1,00		=	1,00	Un
			Porta PNE:		1,00		=	1,00	Un
			Porta Almoxarifado:		1,00		=	1,00	Un
							Total	6,00	Un
15.0			**INSTALAÇOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS EMECANICAS**						
16.0			**COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇAO**						
16.01	**16.020.0001-0**	**16.020.0001-A**	**IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS,ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES,TIPO III-B,ESP.4,0MM,APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA ISENTO SOLVENTES,INCLUSIVE ESTE,EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%,EXCLUSIVE REGULARIZACAO,CAMADA SEPARADORA E**				M2		**200,00**
					Área Retirada da Planta			Total	
			Laje:		200,00		=	200,00	m²
17.0			**PINTURAS**						
18.0			**APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS, SANITARIOS E MECANICOS**						
21.0			**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**						
22.0			**REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL**						

Orçamento Analítico por Serviços Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA. Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Data: 19/10/2026 Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026 REF. EMOP RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

54.0	CATEGORIA AUXILIAR

PREFEITURA SÃO JOÃO DA BARRA OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Processo nº: 4752/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA.

Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Data: 19/10/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026
REF. EMOP RJ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - NOVO CONTRATO

AMPLIAÇÃO

Item	Serviços	Parcial / %	30 Dias
01.00	ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
02.00	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 1.710,18	R$ 1.710,18
		1,58%	100,00%
03.00	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
04.00	TRANSPORTES E CARGAS	R$ 1.747,92	R$ 1.747,92
		1,61%	100,00%
05.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 26.480,96	R$ 26.480,96
		24,45%	100,00%
06.00	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
07.00	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
08.00	BASES E PAVIMENTOS	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
09.00	SERVIÇOS DE PARQUES E JARADINS	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
10.00	FUNDAÇÕES	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
11.00	ESTRUTURA	R$ 2.156,65	R$ 2.156,65
		1,99%	100,00%
12.00	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R$ 1.597,51	R$ 1.597,51
		1,47%	100,00%
13.00	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	R$ 23.536,30	R$ 23.536,30
		21,73%	100,00%
14.00	ESQUADRIAS	R$ 31.554,55	R$ 31.554,55
		29,13%	100,00%
15.00	INSTALAÇOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS EMECANICAS	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
16.00	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO	R$ 19.522,00	R$ 19.522,00
		18,02%	100,00%
17.00	PINTURA	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
18.00	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
19.00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
20.00	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
21.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
22.00	REFLETORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
54.0	CATEGORIA AUXILIAR	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	0,00%
A	**Total dos serviços**	**R$ 108.306,07**	**R$ 108.306,07**
B	**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**	**R$ 22.029,45**	**R$ 22.029,45**
C	**Valor total estimado**	**R$ 130.335,52**	**R$ 130.335,52**
D	**Valor total da obra/etapa**		**R$ 130.335,52**
E	**Percentual da etapa**		**100,00%**
F	**Acumulado**		**130.335,52**
G	**Percentual acumulado**		**100,00%**

PMSJB	Processo nº: 4752/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA. Local: ATAFONA 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Data: 19/10/2026 Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 06/2026 REF. EMOP RJ

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,0%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,86%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**20,34%**
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**26,30%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

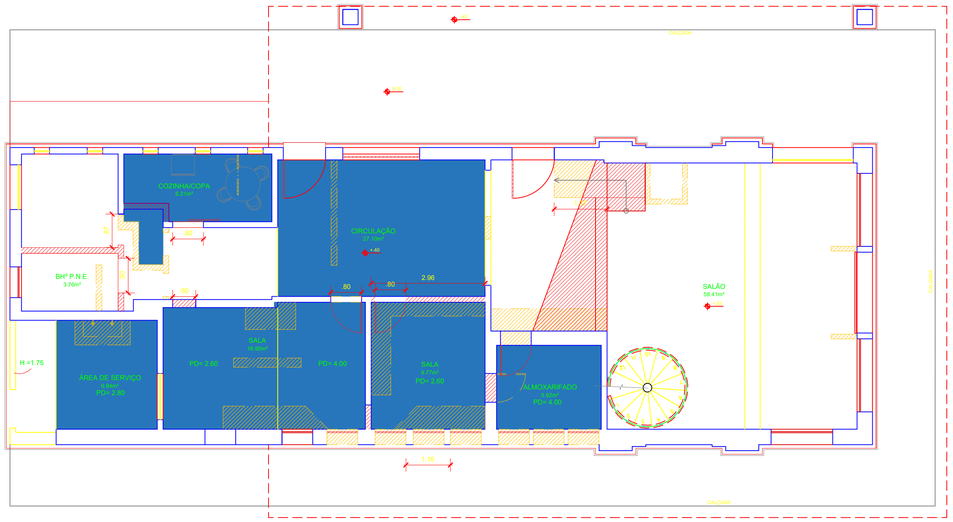

01 PLANTA BAIXA TÉRREO - CONSTRUIR E DEMOLIR

ESCALA 1:75

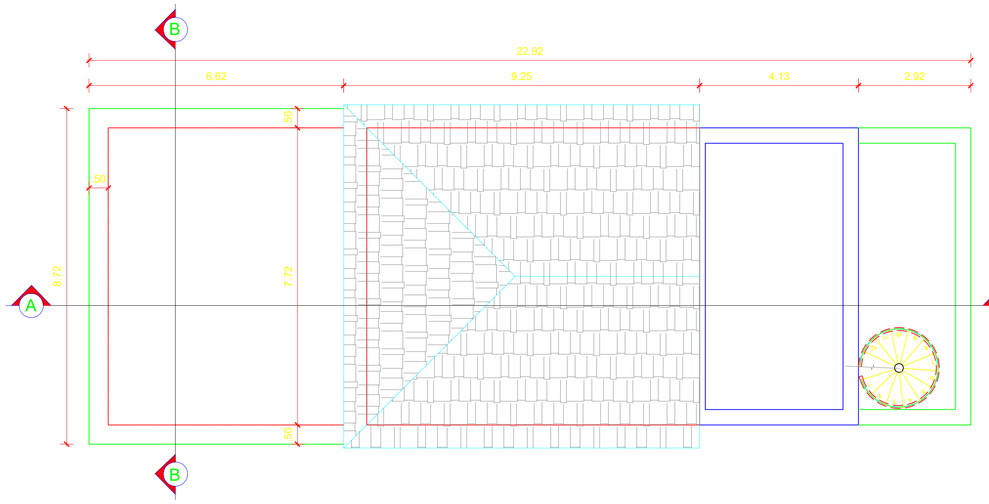

02 COBERTURA - PRÉDIO PRINCIPAL

ESCALA 1:75

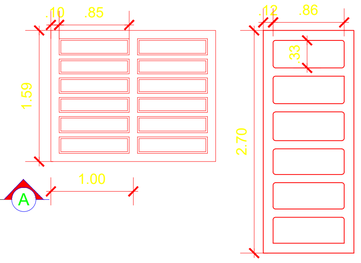

05 DETALHE DE PORTA E JANELA

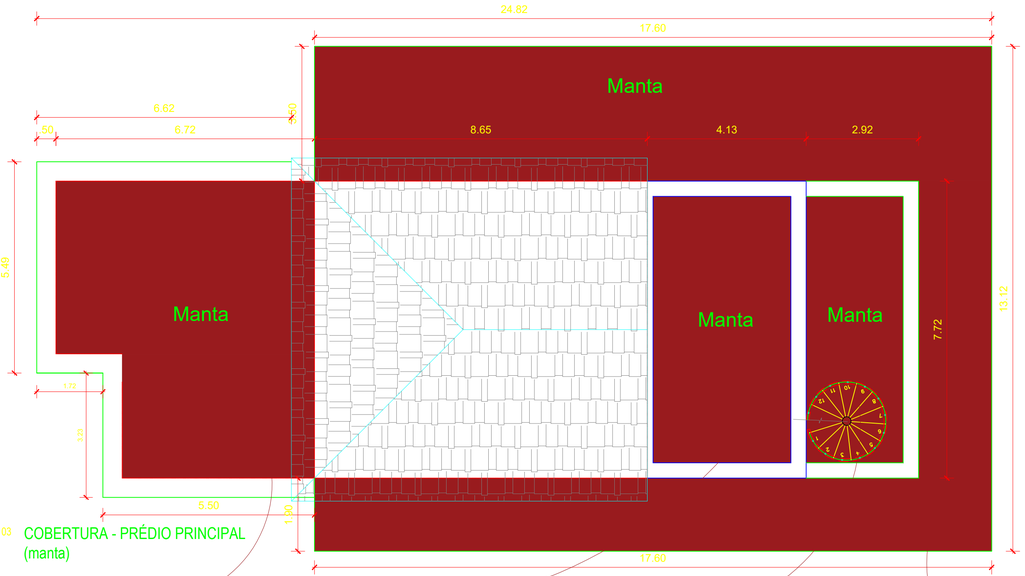

03 COBERTURA - PRÉDIO PRINCIPAL (manta)

Serviços	M²
Área de manta	200 m²
Área de raspagem do reboco teto e parede	251.60 m²
Colocação de novo reboco teto e parede	251.60 m²
Pintura teto e parede	251.60 m²

QUADRO DE LEGENDA

	Alvenaria
	Telhado
	Manta
	À construir
	À demolir
	Reboco novo

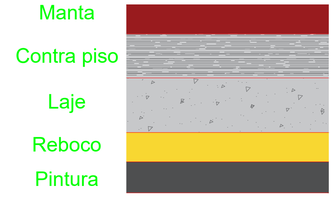









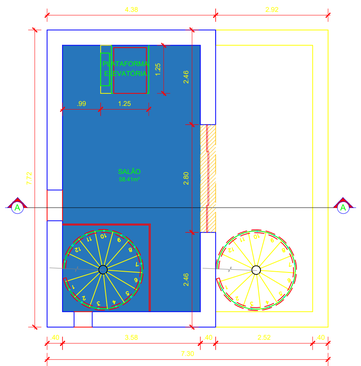

04 PAVIMENTO SUPERIOR

NOTA:

Na etapa atual, serão executados prioritariamente os serviços referentes à instalação do sistema de manta na cobertura, bem como as demolições parciais e demais intervenções estritamente necessárias à sua execução.

As áreas e os elementos identificados graficamente em vermelho como “A CONSTRUIR” constam nesta planta exclusivamente para fins de representação e compreensão do planejamento global das intervenções previstas para a edificação, não fazendo parte do escopo de execução da presente etapa.

Dessa forma, não estão previstas novas construções nesta etapa. Os elementos indicados como “A CONSTRUIR” representam intervenções previstas para etapas futuras, cuja execução ficará condicionada à disponibilidade de recursos e às respectivas autorizações administrativas.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	EMISSÃO
04		
03		
02		
01		
00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

OBRA / SERVIÇO: CENTRO CULTURAL FERROVIÁRIO DE ATAFONA-SJB			ETAPA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO BONGOSTO - ATAFONA - 2º DISTRITO - SÃO JOÃO DA BARRA			PRANCHA
DESENHO: PRÉDIO ANEXO - PLANTA BAIXA E COBERTURA			01/01
DESENHISTA: SILVIA PORTO	ESCALA: INDICADA	QUANTIDADE: IDENTIFICADA NO QUADRO DE ÁREAS	DATA: AGOSTO / 2026

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.

Projeto Reforma Estação Cultural 2025.dwg

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

CREA-RJ

ART de Obra ou Serviço

PRINCIPAL 2020260308837
INDIVIDUAL - ART DE ORIGEM

1. Responsável

MURILLO DA FONTE RIBEIRO PONTES ANDRADE
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2021292789
Registro Profissional: 2022109528
Registro Empresa: S/N

Empresa contratada:S/N

2. Dados do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA — CPF/CNPJ: 29.116.902/0001-70
Logradouro: BARÃO DE BARCELOS — Nº: 88 — Complemento: PREFEITURA
Bairro: CENTRO — Cidade: SAO JOAO DA BARRA — UF: RJ — CEP: 28200000
Valor do Contrato: R$ 6.205,00 — Ação Institucional: S/N

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA — CPF/CNPJ: 29.116.902/0001-70
Logradouro: ANTÔNIO BONGUSTO — Nº: 366 — Complemento: ESTAÇÃO CULTURAL
Bairro: ATAFONA — Cidade: SAO JOAO DA BARRA — UF: RJ — CEP: 28200000
Contrato: 280926-1 — Celebrado em: 24/04/2025 — Início em: 24/04/2025 — Fim em: 31/12/2028
Tipo de Contrato: PRINCIPAL
Ação Institucional: S/N

4. Atividade técnica

Nv Atuação	Atividade	TOS	Qtde	Unidade
ASSESSORIA	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO	1.2.5-Construção Civil - Materiais de Construção Civil de impermeabilização aplicada à construção civil	200,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações: Caso este campo esteja preenchido estará sujeito a análise.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

DOCUMENTO ASSINADO POR MURILLO DA FONTE RIBEIRO PONTES ANDRADE, CPF 161.931.477-05 EM 23/10/2026 ÀS 00:00:00 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ATT1385424 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

CREA-RJ

ART Mapa

2020260308837

1. MAPA

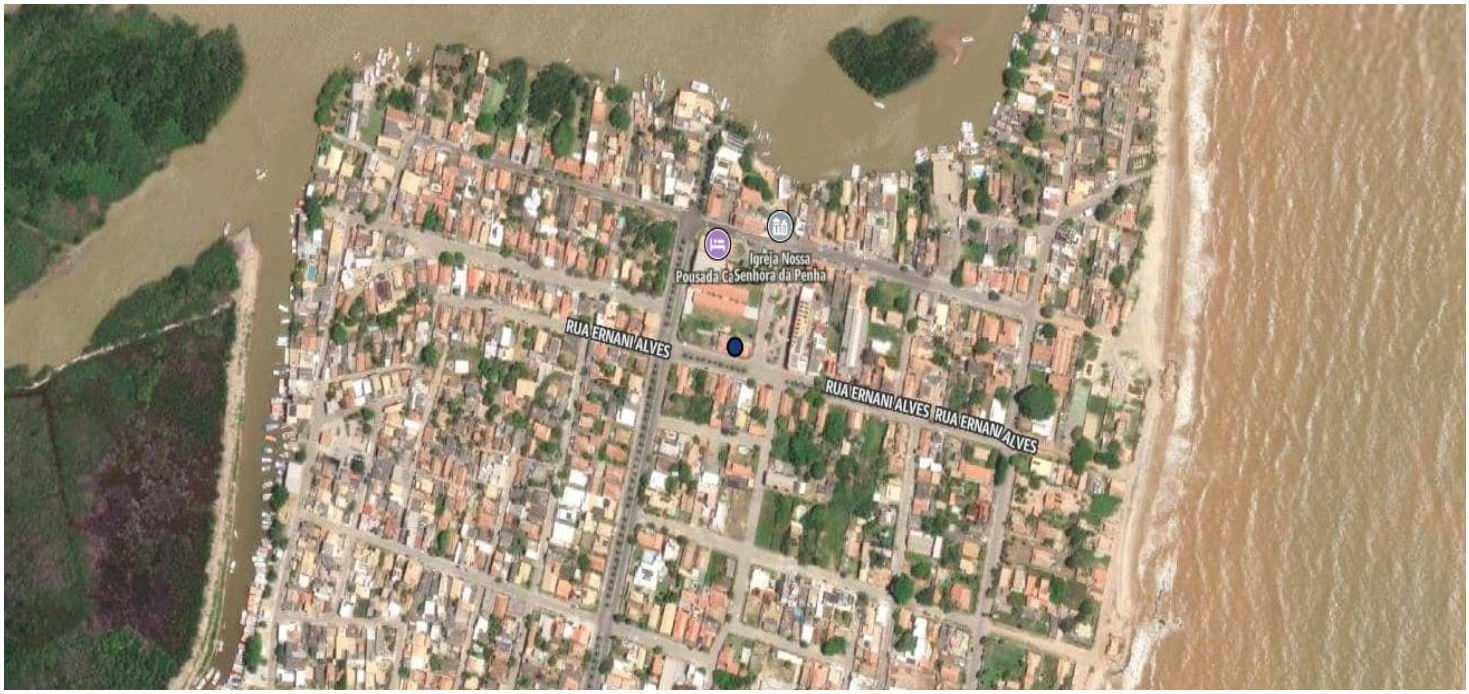

2. ENDEREÇOS DETALHADOS

RUA ANTÔNIO BONGUSTO, 366 - ESTAÇÃO CULTURAL ATAFONA - SAO JOAO DA BARRA/RJ 28.200-000 - Lat: -21.62334091325711, Lon: -41.01763332254558

3. DECLARAÇÕES

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

DOCUMENTO ASSINADO POR MURILLO DA FONTE RIBEIRO PONTES ANDRADE, CPF 161.931.477-05 EM 23/10/2026 ÀS 00:00:00 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/ATT1385424 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

MEMORIAL DESCRITIVO

Centro Cultural Ferroviária de Atafona – SJB

RUA ANTÔNIO BONGOSTO, S/N
ATAFONA.

2º Distrito - São João da Barra/ RJ.

TÍTULO: MEMORIAL DESCRITVO	OBJETO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA.			
PROJETISTA:	FORMATO: A4	ELAB:	DATA: AGOSTO/2026	REVISÃO: 00
	CÓDIGO:			

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO 3

II. OBJETO DOS SERVIÇOS 3

III. CONSIDERAÇÕES GERAIS 3

IV. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA 4

V. DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DO SERVIÇO 4

VI. LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS 4

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS 4

MEMORIAL DESCRITIVO

I. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições, critérios e especificações técnicas referentes aos serviços de **manutenção e impermeabilização da cobertura do Centro Cultural Ferroviário de Atafona**, conforme indicado no projeto arquitetônico e demais documentos integrantes do processo.

A intervenção tem como objetivo principal promover a recuperação das áreas de cobertura indicadas em projeto, mediante a execução de **sistema de impermeabilização com manta**, visando proporcionar adequada estanqueidade e proteção da edificação contra infiltrações e demais ações decorrentes da exposição às intempéries.

Tabela de Quantitativo

SERVIÇOS

Impermeabilização com manta	**200 m²**
Área de raspagem do reboco teto e parede	**251.60 m²**
Colocação de novo reboco teto e parede	**251.60 m²**
Pintura teto e parede	**251.60 m²**

II. OBJETO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos compreendem a execução de aproximadamente 200,00 m² de impermeabilização com manta nas áreas de cobertura indicadas em projeto, incluindo os serviços preparatórios e complementares necessários à adequada execução do sistema de impermeabilização.

Integram também o objeto da intervenção os serviços de construção e demolição de alvenarias, bem como a execução de reboco nas áreas indicadas em projeto, observados os quantitativos constantes neste Memorial Descritivo e nas peças gráficas correspondentes.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

III. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá ser consultado o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

IV. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

A obra consiste na Reforma da impermeabilização da cobertura e demolição parcial das alvenarias previstas em projeto do Centro Cultural Ferroviário de Atafona, rua Antônio Bongosto, s/n, Atafona, 2º Distrito de São João da Barra – RJ.

V. DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DO SERVIÇO

O escopo dos serviços contempla a instalação do sistema de impermeabilização com manta na cobertura, as demolições indicadas em projeto, a execução dos elementos a construir e os serviços de reboco necessários à conclusão das intervenções previstas.

As áreas e os elementos identificados graficamente nas peças anexas integram o escopo da presente intervenção e deverão ser executados de acordo com as dimensões, especificações e orientações constantes no projeto e neste Memorial Descritivo.

Os quantitativos apresentados deverão ser conferidos em conjunto com as peças gráficas e com as condições existentes no local, devendo eventuais divergências ser comunicadas ao Responsável Técnico antes da execução.

VI. LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Durante a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas organizadas e em condições adequadas de segurança.

Os resíduos provenientes da preparação das superfícies, demolições, construção, execução de reboco e demais intervenções deverão ser recolhidos e destinados a local apropriado, em conformidade com as exigências ambientais aplicáveis.

Ao término dos serviços, todas as áreas afetadas deverão ser entregues limpas, livres de entulho, resíduos e materiais provenientes da execução.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, este Memorial Descritivo, as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

Em caso de divergência entre as condições verificadas no local, o projeto e este Memorial Descritivo, o Responsável Técnico deverá ser consultado antes da continuidade dos serviços.

Qualquer modificação que implique alteração do escopo previsto deverá ser previamente submetida à análise e autorização da fiscalização e do Responsável Técnico.

PROJETO BÁSICO

Anexo I
Modelo de Placa de Obra



Obs.: Deverá ser anexada junto a placa do responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

As informações devem ser nítidas e visíveis.

Fonte: Arial.

PROJETO BÁSICO

Anexo J
Parecer de Item de Relevância

Vimos por meio deste, tornar ciente que as prezadas empresas que possuírem interesse em participar do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA. **Emendas Impositivas Nº 074 e 075 de 2026** deverão apresentar Habilitação de Capacidade Técnica para execução dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional e profissional equivalente ou superior a execução do item de relevância abaixo discriminados.

Considerando as características da intervenção, foi selecionada como parcela de maior relevância técnica e valor significativo da planilha orçamentária.

1 – Qualificação Técnico-Operacional

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES, TIPO III-B, ESP.4,0MM, APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE ÁGUA ISENTO SOLVENTES, INCLUSIVE ESTE, EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%, EXCLUSIVE REGULARIZACAO, CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA, CONFORME ABNT NBR 9952.	M2	200,00

Obs.: A licitante deverá comprovar no mínimo 30% do quantitativo acima.

1 – Qualificação Técnico-Profissional

DESCRIÇÃO
IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES, TIPO III-B, ESP.4,0MM, APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE ÁGUA ISENTO SOLVENTES, INCLUSIVE ESTE, EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%, EXCLUSIVE REGULARIZACAO, CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA, CONFORME ABNT NBR 9952.

São João da Barra, RJ, 19 de outubro de 2026.

Murillo da Fonte Ribeiro Pontes Andrade
Gerente de Obras e Projetos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 010/2026** em epígrafe que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA, Emendas Impositivas Nº 074 e 075 de 2026.**

O preço total ofertado é R$..... (por extenso).
O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

ANEXOS DA PROPOSTA:

- ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS;
- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do procedimento.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 4752/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de São João da Barra/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.902/0001-70, com sede na cidade de São João da Barra/RJ, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX**, através do (a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx, Sr (a). xxxxxxxxxxx, matr.: xxx, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro a **empresa XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA** estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 - **Processo Licitatório n° 4752/2026** -, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ATAFONA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A CASA DE CULTURA DE ATAFONA, Emendas Impositivas Nº 074 e 075 de 2026**, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do objeto deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº XXX/2026 – Concorrência Eletrônica, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo II do referido instrumento. Sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A PROPOSTA da contratada será vinculada a esta contratação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA (QUANDO HOUVER)	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARCIAL
XX						
...						
VALOR TOTAL GERAL						**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o pagamento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha de medição aprovada pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. O prazo para apresentação da medição com a nota fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis após planilha de medição aprovada

pela fiscalização;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Obras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

PARÁGRAFO TERCEIRO- Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de São João da Barra, CNPJ/MF n.º 29.116.902/0001-70, com endereço na Rua Barão de Barcelos, 88 – Centro, São João da Barra - RJ, 28.200-000;

PARÁGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado pelo Município de São João da Barra, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, da atestação da nota fiscal/fatura, observado o recebimento do objeto contratual, na forma da Lei nº 14.133/21, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

PARÁGRAFO QUINTO- Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à contratada, e o prazo referido no subitem anterior será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SEXTO- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **XXX/2026** – Concorrência Eletrônica e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura. Os recursos orçamentários correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será considerado celebrado a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser promovida no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **A vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, e a execução dos serviços terá início somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente formalizada e assinada pela autoridade competente, pela equipe de fiscalização e pelo preposto da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A Ordem de Serviço deverá indicar a data de início da execução dos serviços, constituindo o marco para o início da execução contratual, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO - A vigência contratual superior ao prazo de execução tem por finalidade assegurar a conclusão dos procedimentos de medição, recebimento provisório e definitivo da obra, eventuais ajustes contratuais, prestação de contas e demais atos administrativos necessários ao encerramento da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e com as normas e condições

previstas no edital de licitação, inclusive com os ditames da Lei nº 14133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

PARÁGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;

PARÁGRAFO QUINTO- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Projeto Básico;

PARÁGRAFO SEXTO- Obrigarem-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, nos termos do art. 125 da Lei n° 14133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

PARÁGRAFO SÉTIMO- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

PARÁGRAFO OITAVO- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

PARÁGRAFO NONO- Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

PARÁGRAFO DÉCIMO- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no deste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Registrar em Relatório Diário de Obra (RDO) todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/ CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Obras e Serviços, sob pena de retardar o processo de pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO- Obedecer rigorosamente às condições do Edital e seus anexos, devendo quaisquer alterações serem autorizadas previamente e por escrito pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- Refazer sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços porventura inadequadamente executados;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com o MUNICÍPIO considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO- Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO- Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas Brasileiras as leis e regulamentos pertinentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO- Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO- Transportar pessoal, material(is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO- Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO- Manter contato permanente com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto da contratação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas quando da participação na licitação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO- Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO- Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO- Providenciar todas as licenças ambientais necessárias à execução dos trabalhos;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO- Comunicar ao Município, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO- Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com Edital e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos serviços;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO- Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO- Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO- Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO- Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização, substituindo qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO- Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO- Responder durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, e serviços, conforme nos termos do Art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto do Projeto Básico;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO QUARTO- Expedir, por meio da Secretaria de Obras e Serviços, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pela Fiscalização, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

PARÁGRAFO QUINTO- A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto;

PARÁGRAFO SEXTO- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO SÉTIMO- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

PARÁGRAFO OITAVO- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato;
i) Fraudar a concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1- Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, pela falta do subitem anterior deste contrato "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2- Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração dos subitens acima "a" a "m", que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do

Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem acima "a", incidente sobre o valor anual do Contrato;
- multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens acima "a" a "g", incidente sobre o valor anual do Contrato;
- multa de 5% a 20%, nos casos das infrações previstas nos subitens acima "h" a "m", incidente sobre o valor anual do Contrato;

2.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
2.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos "3" e "4" abaixo:
3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens acima "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens acima "b" a "m";

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando exigida) ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os

valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares do objeto, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições do edital, deste contrato e da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica que tenham sido utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A eventual subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar a identificação da empresa a ser subcontratada e a documentação exigida pela Administração para análise e aprovação.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo nas hipóteses vedadas pela regulamentação municipal, especialmente com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como nas demais situações previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Garantia de Execução Contratual: Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Quando optar pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. Para as demais modalidades o prazo será de 15 (quinze) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A exigência da garantia de execução contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar a Administração quanto aos eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo: I – prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais; II – danos causados diretamente à Administração em razão da execução do contrato; III – multas aplicadas pela Administração à contratada; IV – demais obrigações previstas contratualmente e garantidas pela modalidade escolhida.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de alteração do valor contratual, a contratada deverá complementar a garantia, mantendo-se o percentual inicialmente exigido.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de necessidade de reajuste, somente poderá ser concedido a partir de 01 (um) ano, mediante justificativa da variação do custo de produção no período pela contratada. Serão adotados os índices INCC, como marco inicial a data base do orçamento (junho/2026), ou seja, o I0, atendendo ao disposto no Art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO A, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso da necessidade de preços unitários novos, serão considerados os valores catalogados de referência legalizada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no supracitado catálogo, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de São João da Barra, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

PARÁGRAFO OITAVO– Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade

competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é gestor responsável pela pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14.133/2021.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO QUINTO – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **XXX/2026** – Concorrência Eletrônica e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Gestão do Contrato será a quem o ordenador de despesa designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria de Obras e Serviços em parceria com a Secretaria Municipal e Cultura, a quem competirá a emissão dos Boletins de Medição, após a confirmação dos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A Secretaria de Obras e Serviços terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

PARÁGRAFO QUARTO- A fiscalização da contratação caberá ao servidor a ser designado em tempo oportuno, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e

Serviços e Secretaria Municipal de Cultura;

PARÁGRAFO SEXTO- Aos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, incumbe:

- Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

- Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

- Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, prorrogação, extinção contratual, bem como abertura de novo procedimento licitatório, quando for o caso;

PARÁGRAFO SÉTIMO- A contratada deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

PARÁGRAFO OITAVO- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PARÁGRAFO NONO – A gestão do contrato decorrente do projeto caberá ao servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Obras, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficando o titular da referida secretaria como corresponsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João da Barra/RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São João da Barra/RJ, ... de ..... de .....

_____	_____
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXX	**XXXXXXXXXXXXX**
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx	(NOME)
Matrícula nº	**Representante Legal**